

63  
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 367, DE 15 DE ABRIL DE 1963 =

Autoriza o calçamento de rua.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a executar o calçamento, a paralelepípedos, da rua João Soares de Faria, na Nova Lorena.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento de 1963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de abril de 1963.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de abril de 1963.

MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria ad-hoc